



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Rua Napoleão Antão, 100 – Centro - CEP. 59370.000 - Telefax: 0xx84-433-3980

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2007

A Prefeitura Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Prefeito e seu Secretário Municipal de Saúde, que este subscrevem, FAZ SABER que abrirá inscrições para o Processo Seletivo Público, para contratação pelo Regime Estatutário previsto na Lei Complementar Municipal 001/1991, de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para atuação junto ao Programa de Saúde da Família, e Programa de Vigilância em Saúde, termos da Lei Federal nº 11.350/06 e Lei Municipal 861/07, e das disposições contidas neste Edital quanto ao EMPREGO - VAGAS - ESCOLARIDADE - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO e TAXA DE INSCRIÇÃO, a saber:

1. DAS VAGAS.

1.1 - Dos Agentes Comunitários de Saúde:

I - para Área I, Micro-área IV: (Ruas Tiradentes, Major Hortência, Maria Amélia, Aurélia Irene e Travessa Juvenal Belém):

- a) nº de vagas: 01 (uma);
- b) escolaridade e requisitos exigidos: Ensino Fundamental completo, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e residência na unidade Micro-área;
- c) tipo de Prova: escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego;
- d) jornada: 40 horas semanais;
- e) salário Mínimo Federal: Atualmente R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade;
- f) taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais);
- g) código: AC01.

II - para Área I, Micro-área XII: (Rua Napoleão Antão, Professora Porfíria Pires, Manoel Esteves de Andrade, Francisco Bezerra, Antônio Bezerra Fernandes, Hortêncio de Brito, Francisco Meira e Sá, Nelson Feliciano, Enéas Pires Galvão).

- a) nº de vagas: 01 (uma);
- b) escolaridade e requisitos exigidos: Ensino Fundamental completo, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e residência na unidade Micro-área;
- c) tipo de Prova: escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego;
- d) jornada: 40 horas semanais;
- e) salário Mínimo Federal: Atualmente R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade;
- f) taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais);
- g) código AC02.

III - para Área II, Micro-área XV: (Comunidade Rural Angicos, Navio, Pau Darco, Dita, Pedra Branca, Caçimba do Meio, Várzea, Barra do Juazeiro):

- a) nº de vagas: 01 (uma);

b) escolaridade e requisitos exigidos: Ensino Fundamental completo, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação e residência na unidade Micro-área;

c) tipo de Prova: escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego;

d) jornada: 40 horas semanais;

e) salário Mínimo Federal: Atualmente R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade;

f) taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais);

g) código: AC03.

IV - para Área II, Micro-área XVIII: (Comunidade Ipoeira do Mato, Exu, Papagaio, Timóteo e Jucurutu):

a) nº de vagas: 01 (uma);

b) escolaridade e requisitos exigidos: Ensino Fundamental completo, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e residência na unidade Micro-área;

c) tipo de Prova: escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego;

d) jornada: 40 horas semanais;

e) salário Mínimo Federal: Atualmente R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade;

f) taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais);

g) código: AC04

1.2 - Dos Agentes de Combate às Endemias:

a) nº de vagas: 07 (vagas);

b) escolaridade e requisitos exigidos: Ensino Fundamental completo, haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação;

c) tipo de Prova: escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego;

d) jornada: 40 horas semanais;

e) salário Mínimo Federal: Atualmente R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com 20% (vinte por cento) de insalubridade;

f) taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais);

g) código: AC05.

2. DAS INSCRIÇÕES - PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL:

a) Os interessados poderão inscrever-se no período de **26 a 30 de novembro de 2007**, das 8:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. José Augusto, 54, Centro de Acari;

b) A escolaridade exigida deverá ser comprovada no momento da contratação do candidato;

3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

a) ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

b) ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

c) estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

e) possuir escolaridade e/ou requisitos correspondentes às exigências referentes ao

emprego, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06 e nos termos deste Edital, até o ato de contratação;

f) não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

h) gozar de boa saúde física e mental;

i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) ler o Edital na íntegra;

b) definir-se pelo cargo que vai concorrer;

c) fazer o depósito bancário expresso em reais, o qual deverá ser efetuado, individualmente, **exclusivamente** na **Conta Corrente de nº 620.585-2**, da **Agência de nº 2131-8, Banco Postal.**, em nome de **PMA – Concurso Público**, solicitando a identificação nominal do candidato/depositante, ou seja, com a digitação do nome do candidato no depósito;

d) dirigir-se ao local de inscrição para preenchimento do seu cadastro, prestando as informações solicitadas, sendo o comprovante do depósito anexado à ficha de inscrição, bem como comprovação ou certificado de curso de qualificação básica de formação e títulos do candidato;

e) todos os campos do cadastro de inscrição (ficha de inscrição) devem ser preenchidos, com informações verdadeiras, sob pena de imputações legais mediante declaração falsa;

4.1 - Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

4.2 - A inscrição pode ser feita por procuração legalmente constituída, devendo ser entregue no ato da inscrição, o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador - sendo uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

4.3 - Não será aceita inscrição pela internet, por via postal ou fora do período estabelecido no Item **2** deste Edital;

4.4 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

4.5 - Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

5. DA INSCRIÇÃO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.

5.2 - O candidato portador de necessidades especiais concorrerá às vagas reservadas a ele, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de emprego, sendo a ele reservado o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.4 - As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5 - Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.6 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, **Anexo III**, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

a) laudo médico original ou cópia simples, deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações;

b) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

c) o candidato portador de necessidades especiais visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

d) o candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

5.7 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

5.8 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas.

5.9 - Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos das alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 7.5 deste edital:

a) não serão considerados como portadores de necessidades especiais;

b) não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

c) não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.10 - O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.11 - Para inscrições feitas pela internet o candidato portador de necessidades especiais deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Portadores de Necessidades Especiais disponível no site www.multsai.com.br;

c) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis

meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Item 4. deste inciso.

5.12 - O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, até o dia 14 de dezembro de 2007, das 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. José Augusto 54, Centro, pessoalmente ou por terceiro, os documentos a que se referem às alíneas “b” e “c” do subitem 5.11, deste Edital.

5.13 - O candidato poderá, ainda, encaminhar os documentos a que se referem às alíneas “b” e “c” do subitem 5.11, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2007, para: Mult – Sai :Ltda. Processo Seletivo Público - Prefeitura de Acari - Edital de Processo Seletivo nº 01/2007, Pça. Cristo Rei, 216-A - 1º Andar - Centro, CEP nº 59380-000, Currais Novos/RN.

5.14 - O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato; a Prefeitura Municipal de Acari e Mult – Sai : Ltda., não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS:

6.1 Das Provas Objetivas:

6.1.1 - A data de realização será dia 16 de dezembro de 2007, enquanto o horário e local das mesmas serão os constantes do Cartão de Comprovante de Inscrição, expedido **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico: www.multsai.com.br, a partir de 10 de dezembro de 2007.

6.1.2 - O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, unicamente pelo site www.multsai.com.br., Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos.

6.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.4 - As provas objetivas serão elaboradas de conformidade com o conteúdo programático constantes **do Anexo I** deste Edital.

6.1.5 - As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma só alternativa correta, valendo 100,00 (cem) pontos.

6.1.6 - Na capa do Caderno de Questões haverá orientação ao candidato quanto ao número e valores das questões, duração da prova, forma de assinalar a alternativa correta e outras informações necessárias.

6.1.7 - Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos.

6.1.8 - O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Resposta (gabarito).

6.1.9 - A Folha de Resposta, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de quadrado e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis de carvão, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco.

6.1.10 - A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova.

6.1.11 - Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

6.1.12 - Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a “Folha de Observações”, para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova.

6.1.13 - Somente será permitido o ingresso na sala de provas, ao candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - com foto, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.1.14 - Durante a realização das provas *não* será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

6.1.15 - Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

6.1.16 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova.

6.1.17 - As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas pela empresa responsável, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

6.1.18 - O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

6.1.19 - Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.1.20 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, mas os gabaritos e o resultado final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados no locais de costume e disponível no endereço eletrônico: www.multsai.com.br.

6.2 Dos Títulos:

6.2.1 - A Prova de Títulos, para os quais serão obedecidos os critérios estabelecido no subitem "6.2.2" quanto ao julgamento de valorização qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados, sendo considerados exclusivamente para efeito de classificação com a somatória do(s) mesmo(s) adicionado(s) a nota obtida na prova objetiva, daí resultando a nota final, somente para os cargos propostos;

6.2.2 - A valorização quantitativa corresponderá a avaliação qualitativa, para cada título, a saber:

- a) de 0,01 pontos para títulos com carga horária de 01 à 20 horas;
- b) de 0,02 pontos para títulos com carga horária de 21 à 40 horas;
- c) de 0,03 pontos para títulos com carga horária de 41 à 60 horas;
- d) de 0,04 pontos para títulos com carga horária de 61 à 80 horas;
- e) de 0,05 pontos para títulos com carga horária de 81 à 100 horas;
- f) de 0,06 pontos para títulos com carga horária de 101 à 120 horas;
- g) de 0,07 pontos para títulos com carga horária de 121 à 140 horas;
- h) de 0,08 pontos para títulos com carga horária de 141 à 160 horas;
- i) de 0,09 pontos para títulos com carga horária de 161 à 180 horas;
- j) de 0,10 pontos para títulos com carga horária acima de 181 horas;

6.2.3 - não serão cadastrados os títulos que não dispuserem em seu texto, a carga horária informada originalmente e tenham estrita relação com o cargo concorrido - vide subitem "6.2.6" deste item;

6.2.4 - para os cargos solicitados, os títulos serão entregues sob forma de cópia reprografada no ato da inscrição;

6.2.5 - a computação dos títulos para os cargos determinados no presente Edital, só será efetuada para os títulos entregues em tempo hábil, conforme protocolo;

- 6.2.6** - não serão recebidos títulos em papel original;
- 6.2.7** - serão cadastrados para efeito de título os certificados relativos a pós graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu”, especialização, mestrado e doutorado, desde que tenham estrita relação com o cargo concorrido;
- 6.2.8** - só serão cadastrados certificados de conclusão de cursos extra-curriculares e de formação continuada que guardem estrita relação com a formação do candidato;
- 6.2.9** - no ato da entrega dos títulos, será fornecido ao candidato, comprovante de recebimento da documentação apresentada;
- 6.2.10** - as cópias não serão devolvidas sob hipótese alguma;
- 6.2.11** - a entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da inscrição e avaliados posteriormente;
- 6.2.12** - não será admitido sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega dos títulos, que se dará no ato da realização da inscrição;
- 6.2.13** - será atribuída a pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos e/ou entregá-los de forma não compatível com este edital;
- 6.2.14** - a relação dos candidatos pontuados na prova de títulos será divulgada conjuntamente com a pontuação obtida na prova objetiva;
- 6.2.15** - não haverá segunda chamada para a prova de títulos, importando a não entrega do candidato na não pontuação;
- 6.2.16** - não serão computados títulos relativos a estágio curricular ou supervisionado;
- 6.2.17** - não serão aceitos sob qualquer pretexto ou alegação, a apresentação de títulos de forma extemporânea, ou seja, fora do período estabelecido no subitem “6.2.4”.

7. DAS CLASSIFICAÇÕES:

- 7.1** - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida;
- 7.2** - Os candidatos inscritos conforme Inciso III deste Edital, serão classificados em ordem decrescente da nota obtida em Classificação Especial.
- 7.3** - A Classificação Final será divulgada pela imprensa, afixada no átrio da Prefeitura Municipal e divulgada através do site: www.multsai.com.br;
- 7.4** - No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:
- a) 1º critério: o candidato com maior idade;
 - b) 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1** - Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:
- a) do indeferimento de inscrição;
 - b) de resultado de publicação de gabarito;
 - b) da classificação Final.
- 8.2** - Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3** - Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar revisão da correção de sua prova.
- 8.4** - Os candidatos que usufruírem benefício do recurso nos casos da Alínea “a”, do Item “8.1”, deste Edital, poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal.

8.5 - Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8.6 - Qualquer Recurso só será aceito se devidamente datilografado ou digitado, tudo de conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

8.6 - A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONTRATAÇÕES:

9.1 - As contratações serão feitas pelo regime estatutário instituído pela Lei Complementar Municipal 01/1991, devendo o candidato comprovar no ato:

a) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

b) não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

c) gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional).

9.2 - A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da Administração Municipal, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a aprovação do candidato, direito a sua imediata contratação.

9.3 - A convocação do candidato aprovado, será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) duas fotos 3x4;

b) cópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

c) atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;

d) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

e) declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

f) declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;

g) comprovante da escolaridade exigida;

§ 1º - Para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato deverá apresentar comprovante de residência no bairro ou vila correspondente à unidade para a qual se inscreveu, há pelo menos dois anos.

§ 2º - O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego ou que não residir na unidade correspondente, será eliminado do Processo Seletivo Público;

h) outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

9.4 - O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) não atender à convocação para a contratação;

b) não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados nas alíneas de “a” a “h”, do subitem “9.3”, deste Edital;

c) não tomar posse e entrar em exercício do emprego para o qual foi contratado, dentro do prazo legal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O Processo Seletivo Público será para contratação, para as vagas relacionadas por este Edital ou que surgirem por aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento de servidores, ou ainda, as que vierem a ser criadas no prazo de vigência do Processo Seletivo Público.

10.2 - O resultado será divulgado através do site www.multsai.com.br e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de dezembro de 2007, data sobre a qual deverá ser obedecido a interposição de recurso.

10.3 - A homologação, obedecido a eventuais interposições de recursos, se dará no dia 28 de dezembro de 2007, através de ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal.

10.4 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

10.5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita, das disposições contidas no presente Edital.

10.6 - Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos nas disposições deste Edital

d) apresentar falha na documentação;

e) apresentar irregularidade na prova.

10.7 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e locais de costume.

10.8 - O Processo Seletivo Público terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por até igual período.

10.9 - A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo.

10.10 - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.11 - O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos.

10.12 - Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.13 - Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público.

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Pref. Mun. de Acari/RN., aos 22 de novembro de 2007.

Juarez Bezerra de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Isaac Rodrigo de Medeiros Cavalcante
SEC. MUN. DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Rua Napoleão Antão, 100 – Centro - CEP. 59370.000 - Telefax: 0xx84-433-3980

ANEXO I

PROGRAMAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE ASÚDE (Todas as unidades):

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e redação de textos; Ortografia; Acentuação; Flexão verbal e nominal; Pronomes; Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Pontuação.

MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações; Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades; Geometria: conceito, propriedades e operação; Múltiplos e divisores: conceitos e operação; Números Racionais Absolutos; Medidas: conceito e operações; Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Regra de Três Simples e Composta; Radicais: conceito, operações e propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Sistema Único de Saúde (SUS); Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 51; Portaria nº 01/1889-GM/9; Zoonoses e doenças vetoriais: a) Dengue - Esquistossomose - Febre Amarela - Febre Maculosa - Leptospirose - Larva migrans cutânea (bicho geográfico) - Raiva - Leishmaniose b) Modos de transmissão - sinais indicativos (sintomas) - prevenção - agente etiológico - distribuição da raiva - deveres do cidadão e do governo; PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde; PSF - Programa Saúde da Família; Situações de risco; Cadastramento de famílias; Acompanhamento de gestantes; Acompanhamento de crianças; Cólera; Doença de Chagas; Conhecimentos Básicos do Corpo Humano; Noções Básicas sobre hipertensão e diabetes; Vacinação; Saúde da criança, da mulher e do idoso; Atenção ao portador de necessidades especiais.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e redação de textos; Ortografia; Acentuação; Flexão verbal e nominal; Pronomes; Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Pontuação.

MATEMÁTICA: Conjuntos: representação e operações; Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades; Geometria: conceito, propriedades e operação; Múltiplos e divisores: conceitos e operação; Números Racionais Absolutos; Medidas: conceito e operações; Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Regra de Três Simples e Composta; Radicais: conceito, operações e propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde (SUS); Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 51; Portaria nº 01/1889GM/9; - Programa Saúde da Família; Zoonoses e doenças vetoriais: a) Dengue - Doença de

Chagas - Esquistossomose - Febre Amarela - Febre Maculosa - Leptospirose - Larva migrans cutânea (bicho geográfico) - Raiva - Leishmaniose; b) Modos de transmissão - sinais indicativos (sintomas) - prevenção - agente etiológico - distribuição da raiva - deveres do cidadão e do governo; Vigilância Epidemiológica; Programa Nacional de Controle da Dengue; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Compreensão e entendimento de avisos e recados; Verificação de condições higiênicas e de saneamento básico de quintais e residências.

Pref. Mun. de Acari/RN., aos 22 de novembro de 2007.

Juarez Bezerra de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Isaac Rodrigo de Medeiros Cavalcante
SEC. MUN. DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Rua Napoleão Antônio, 100 – Centro - CEP. 59370.000 - Telefax: 0xx84-433-3980

A N E X O II

Recurso para Prova Objetiva e Demais

Orientações

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Aponha local, data e a assinatura utilizada no processo.
4. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado na Prefeitura Municipal e site da empresa.

Nome

Inscrição

Cargo Prova

Questão

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

Local, Data e Assinatura:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Rua Napoleão Antão, 100 – Centro - CEP. 59370.000 - Telefax: 0xx84-433-3980

A N E X O III

Modelo de Requerimento de Portador de Necessidades Especiais

Eu, _____, CPF nº _____._____.
_____-____, candidato (a) ao cargo de _____, sob nº de
inscrição _____, do Concurso Público da Prefeitura Municipal, vem **REQUERER** vaga
especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentado neste ato
LAUDO MÉDICO com **CID** (colocar os dados abaixo com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:

Nome do Médico responsável pelo laudo:

Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial).

Observação: Anexar a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme disposto nas alíneas “c”, “c.1”, “c.2” e “c.3”.

:Local, Data e Assinatura:

_____ / _____ / _____